ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM
PODER LEGISLATIVO
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-000 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@camaraerechim.rs.gov.br
www.camaraerechim.rs.gov.br

Exmo. Sr.
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

EMENDA ADITIVA Nº .

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito vem por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, com Base na Lei e no regimento interno, **EMENDA ADITIVA, ao Projeto de Lei número 098/2016** com o seguinte teor:

Inclui o Inciso XI ao Art. 38 da Lei 6.180 de 2016, com a seguinte redação:

Artigo 38.....

XI – Que a distância mínima entre uma Parada de ônibus e outra será preferencialmente de 500 metros.

JUSTIFICATIVA

Para que esse limitador gere agilidade e ganho de tempo no itinerário e também economicidade ao Município que será o responsável pela implantação e manutenção dos abrigos do transporte coletivo de nosso município.

Sala das Sessões, 16 de novembro de 2016.

Vereador LEANDRO AUGUSTO BASSO
PRB